

**Portaria n.º 1444/2004**

de 25 de Novembro

Pela Portaria n.º 640-B4/94, de 15 de Julho, alterada pela Portaria n.º 725/2000, de 6 de Setembro, foi renovada à Associação Desportiva e Cultural de Gondoriz a zona de caça associativa de Gondoriz (processo n.º 1641-DGRF), situada no município de Arcos de Valdevez, com a área de 1449 ha e não de 1718 ha, como por lapso é referido.

A concessionária requereu agora a anexação à referida zona de caça de alguns prédios rústicos, com a área de 1073 ha.

Assim:

Com fundamento no disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, e nos artigos 12.º e 33.º, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 36.º e no n.º 1 do artigo 114.º do Decreto-Lei n.º 227-B/2000, de 15 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 338/2001, de 26 de Dezembro, e ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

Manda o Governo, pelos Ministros da Agricultura, Pescas e Florestas e do Ambiente e do Ordenamento do Território, o seguinte:

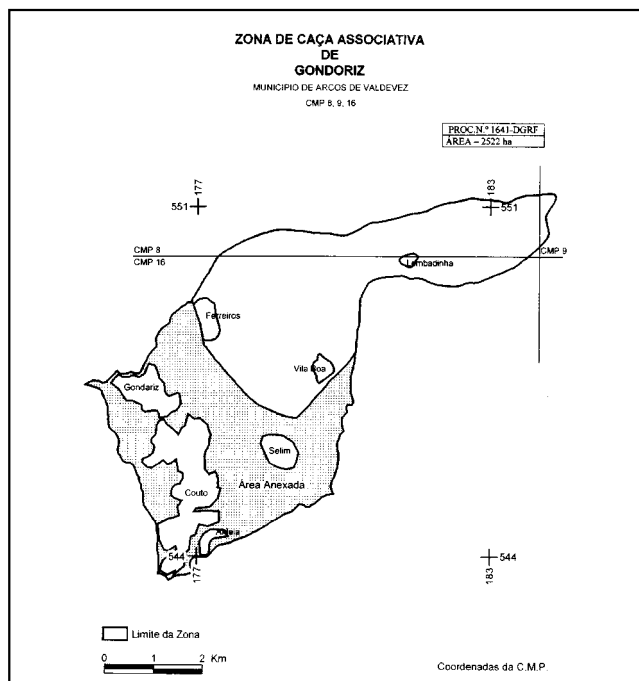
1.º São anexados à zona de caça associativa criada pela Portaria n.º 640-B4/94, de 15 de Julho, alterada pela Portaria n.º 725/2000, de 6 de Setembro, vários prédios rústicos, situados na freguesia de Couto e Gondoriz, município de Arcos de Valdevez, com a área de 1073 ha, ficando a mesma com a área total de 2522 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A presente anexação só produz efeitos, relativamente a terceiros, com a instalação da respectiva sinalização.

3.º A sinalização dos terrenos agora anexados deve obedecer ao disposto no n.º 8.º da Portaria n.º 1391/2002, de 25 de Outubro, com a redacção que lhe foi conferida pela Portaria n.º 45/2004, de 14 de Janeiro.

Em 4 de Novembro de 2004.

Pelo Ministro da Agricultura, Pescas e Florestas, *Luís António Pires Pinheiro*, Secretário de Estado das Florestas. — Pelo Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Jorge Manuel Lopes Moreira da Silva*, Secretário de Estado Adjunto do Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território.

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR****Portaria n.º 1445/2004**

de 25 de Novembro

A requerimento da CITE — Cooperativa Universitária de Ensino Científico e Técnico, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Superior Autónomo de Estudos Politécnicos, reconhecido oficialmente, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (Decreto-Lei n.º 271/89, de 19 de Agosto), pela Portaria n.º 894/90, de 25 de Setembro, conjugada com o aviso n.º 2525/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45, de 22 de Fevereiro de 2002;

Considerando o disposto na Portaria n.º 457-A/98, de 29 de Julho, alterada pela Portaria n.º 680-A/98, de 31 de Agosto;

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho;

Considerando o disposto na Portaria n.º 1041/2000, de 27 de Outubro;

Tendo em vista o disposto no artigo 67.º e no n.º 5 do artigo 53.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março);

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pela Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, o seguinte:

1.º

**Alteração do plano de estudos**

O anexo à Portaria n.º 1041/2000, de 27 de Outubro, que aprovou o plano de estudos do curso bietápico de licenciatura em Informática ministrado pelo Instituto Superior Autónomo de Estudos Politécnicos, passa a ter a redacção constante do anexo à presente portaria.

2.º

**Transição**

As regras de transição entre o anterior e o novo plano de estudos são fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

3.º

**Aplicação**

O disposto no presente diploma aplica-se a partir do ano lectivo de 2002-2003, inclusive.

A Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho*, em 5 de Novembro de 2004.

## ANEXO

(Portaria n.º 1041/2000, de 27 de Outubro — alteração)

**Instituto Superior Autónomo de Estudos Politécnicos****Curso de Informática**

1.º ciclo — Grau de bacharel

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Matemática I .....	1.º semestre ....	2	2			
Sistemas Lógicos .....	1.º semestre ....	1	2			
Técnicas de Programação .....	1.º semestre ....	2	1	1		
Introdução às Ciências Sociais .....	1.º semestre ....	2	1			
Técnicas de Comunicação e Expressão .....	1.º semestre ....	2	1			
Inglês Técnico I .....	1.º semestre ....	1	1			
Matemática II .....	2.º semestre ....	2	2			
Arquitectura de Computadores .....	2.º semestre ....	2	1			
Algoritmos e Estruturas de Dados .....	2.º semestre ....	2	2			
Sistemas Operativos .....	2.º semestre ....	2	1	1		
Organização e Gestão de Empresas .....	2.º semestre ....	2	1			
Inglês Técnico II .....	2.º semestre ....	1	1			

**Opção de Informática de Gestão**

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Probabilidades e Estatística .....	1.º semestre ....	2	2			
Aplicações Informáticas .....	1.º semestre ....	1	2			
Programação I .....	1.º semestre ....	2	1	1		
Bases de Dados Operacionais .....	1.º semestre ....	2	1	1		
Análise de Sistemas I .....	1.º semestre ....	2	1			
Contabilidade Geral I .....	1.º semestre ....	2	2			
Investigação Operacional .....	2.º semestre ....	2	1			
Análise de Sistemas II .....	2.º semestre ....	2	1	1		
Gestão de Projectos .....	2.º semestre ....	3	1			
Bases de Dados de Apoio à Decisão .....	2.º semestre ....	2	2	1		
Contabilidade Geral II .....	2.º semestre ....	2	2			

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Programação de Bases de Dados .....	1.º semestre ....	2	1	1		
Economia da Empresa .....	1.º semestre ....	2	1			
Introdução aos Estudos Europeus .....	1.º semestre ....	2	1			
Gestão de Sistemas de Informação .....	1.º semestre ....	2	1			
Introdução ao Direito e Direito Informático .....	1.º semestre ....	2	1			
Contabilidade Analítica I .....	1.º semestre ....	2	1			
Redes de Computadores .....	2.º semestre ....	2	2			
Psicossociologia das Organizações .....	2.º semestre ....	2				
Manutenção de Sistemas de Informação .....	2.º semestre ....	2	2			
Cálculo Financeiro .....	2.º semestre ....	2	2			
Direito Comercial .....	2.º semestre ....	2	2			
Contabilidade Analítica II .....	2.º semestre ....	2	1			

## Opção de Sistemas Informáticos

QUADRO N.º 4

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Probabilidades e Estatística .....	1.º semestre ....	2	2			
Aplicações Informáticas .....	1.º semestre ....	1	2			
Programação I .....	1.º semestre ....	2	1	1		
Bases de Dados Operacionais .....	1.º semestre ....	2	1	1		
Análise de Sistemas I .....	1.º semestre ....	2	1			
Tecnologias de Hardware .....	1.º semestre ....	2	2			
Investigação Operacional .....	2.º semestre ....	2	1			
Análise de Sistemas II .....	2.º semestre ....	2	1	1		
Gestão de Projectos .....	2.º semestre ....	3	1			
Bases de Dados de Apoio à Decisão .....	2.º semestre ....	2	2	1		
Programação II .....	2.º semestre ....	2	2	1		

QUADRO N.º 5

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Programação de Bases de Dados .....	1.º semestre ....	2	1	1		
Economia da Empresa .....	1.º semestre ....	2	1			
Introdução aos Estudos Europeus .....	1.º semestre ....	2	1			
Gestão de Sistemas de Informação .....	1.º semestre ....	2	1			
Introdução ao Direito e Direito Informático .....	1.º semestre ....	2	1			
Programação Hipermedia .....	1.º semestre ....	2	2	1		
Redes de Computadores .....	2.º semestre ....	2	2			
Psicossociologia das Organizações .....	2.º semestre ....	2				
Manutenção de Sistemas de Informação .....	2.º semestre ....	2	2			
Aplicações de Comércio Electrónico .....	2.º semestre ....	2	2	1		
Projecto Informático I .....	2.º semestre ....	1	5			

2.º ciclo — Grau de licenciado

## Ramo de Informática de Gestão

QUADRO N.º 6

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Cálculo Automático .....	1.º semestre ....	2	2			
Administração de Sistemas .....	1.º semestre ....	3	1			
Engenharia de Software I .....	1.º semestre ....	2	1			
Sistemas de Telecomunicações .....	1.º semestre ....	2	1	1		
Gestão e Controlo de Produção .....	1.º semestre ....	2	1			
Análise de Gestão Financeira .....	1.º semestre ....	2	2			
Sistemas de Apoio à Decisão .....	2.º semestre ....	2	1			
Gestão da Inovação e Tecnologias .....	2.º semestre ....	3	1			
Engenharia de Software II .....	2.º semestre ....	2	1			
Segurança Informática .....	2.º semestre ....	2	1			
Projecto Informático II .....	2.º semestre ....	1	4			
Planeamento e Controlo de Gestão .....	2.º semestre ....	3	1			

## Ramo de Sistemas Informáticos

QUADRO N.º 7

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Cálculo Automático .....	1.º semestre ....	2	2			
Administração de Sistemas .....	1.º semestre ....	3	1			
Engenharia de Software I .....	1.º semestre ....	2	1			
Sistemas de Telecomunicações .....	1.º semestre ....	2	1	1		
Gestão e Controlo de Produção .....	1.º semestre ....	2	1			
Computação Gráfica .....	1.º semestre ....	2	2			
Sistemas de Apoio à Decisão .....	2.º semestre ....	2	1			
Gestão da Inovação e Tecnologias .....	2.º semestre ....	3	1			
Engenharia de Software II .....	2.º semestre ....	2	1			
Segurança Informática .....	2.º semestre ....	2	1			
Projecto Informático II .....	2.º semestre ....	1	4			
Telemática .....	2.º semestre ....	2	2			

**Portaria n.º 1446/2004**

de 25 de Novembro

A requerimento da ARCA — Associação Recreativa de Coimbra Artística, entidade instituidora da Escola Universitária das Artes de Coimbra, reconhecida oficialmente, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (Decreto-Lei n.º 271/89, de 19 de Agosto), pela Portaria n.º 964/89, de 31 de Outubro, conjugada com o aviso n.º 9564/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 203, de 3 de Setembro de 2002;

Considerando o disposto na Portaria n.º 1096/95, de 6 de Setembro;

Tendo em vista o disposto no artigo 67.º e no n.º 5 do artigo 53.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março);

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pela Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, o seguinte:

1.º

**Alteração do plano de estudos**

O anexo à Portaria n.º 1096/95, de 6 de Setembro, que autorizou o funcionamento do curso de licenciatura em Design de Equipamento na Escola Universitária das Artes de Coimbra, passa a ter, na parte referente a este curso, a redacção constante do anexo à presente portaria.

2.º

**Ano e semestre lectivos**

1 — O número de semanas lectivas efectivas de cada ano lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 30.

2 — O número de semanas lectivas efectivas de cada semestre lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 15.

3.º

**Número máximo de alunos**

1 — O número de novos alunos a admitir anualmente não pode exceder 60.

2 — A frequência global do curso não pode exceder 300 alunos.

4.º

**Transição**

As regras de transição entre o anterior e o novo plano de estudos são fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

5.º

**Aplicação**

O disposto na presente portaria produz efeitos a partir do ano lectivo de 1998-1999, inclusive.

A Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho*, em 5 de Novembro de 2004.